



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.472 de 21 de Setembro de 1993, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cr\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente (vide tabela anexa ao Livro N. 14).

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do que dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal N. 4.320/64 (excesso de arrecadação).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Setembro de 1993.

Luiz Gonzaga Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 21 de Setembro de 1993.

Adão Luiz Delsin
Diretor Financeiro